

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA CG/PR3/UFRJ Nº 155, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos fundamentais, os prazos e os parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício Financeiro de 2024 e a consequente abertura do exercício de 2025 nas Unidades Administrativas da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

O Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio da Portaria nº 6.591, de 04 de julho de 2023, retificada pela Portaria nº 6.663, de 05 de julho de 2023, publicadas no BUFRJ nº 19, de 03 a 07 de julho de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSICÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo nortear, padronizar e regulamentar as práticas e os prazos fixados pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN e pela Administração Central/PR-3 para a execução eficiente e tempestiva das atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 nas unidades da UFRJ.
- Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange os seguintes setores e/ou agentes responsáveis:
- I os Dirigentes das Unidades Administrativas, inclusive os Pró-Reitores, os Decanos, o Prefeito e o Chefe do Gabinete do Reitor;
- II o Setor Financeiro e/ou Contábil das unidades gestoras executoras;
- III a Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento da PR-3, a Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão/PR-3, a Superintendência Geral de Finanças da PR-3 e a Divisão de Gestão Orçamentária/PR-3;
- IV o Setor de Compras das unidades gestoras executoras e as Divisões de Licitações, Contratos e Fiscalização da PR-6;
- V os Almoxarifes e/ou agentes responsáveis pelo controle de estoque da Administração Central/PR-6 e das unidades gestoras executoras;
- VI a Superintendência-Geral de Patrimônio da PR-6, a Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6 e os agentes responsáveis pelos Setores de Patrimônio das Unidades Administrativas;
- VII a Seção de Liquidação de Despesas da PR-3;
- VIII as Comissões de Inventários Físicos; e
- IX a Contadoria Geral da PR-3 e as divisões da PR-3 e PR-6.
- Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa têm como base legal a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição, as Macrofunções do Manual Siafi nº 02.10.06 - Manual de Regularizações Contábeis, nº 02.03.18 - Encerramento do Exercício, nº 02.03.17 - Restos a Pagar e nº 02.11.40 - Reconhecimento de Passivos.
- Art. 4º O não cumprimento dos procedimentos e prazos definidos nesta Instrução Normativa implicará penalidades ao diretor da unidade e demais agentes responsáveis, bem como ao Reitor da UFRJ, e também acarretará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeitando à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União.

CAPÍTUI O II

DAS RESPONSABILIDADES E DOS PRAZOS FIXADOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Secão I

Dos Dirigentes das Unidades Administrativas, inclusive dos Pró-Reitores, dos Decanos, do Prefeito e do Chefe do Gabinete do Reitor

- Art. 5º Os dirigentes das Unidades Administrativas da UFRJ são as autoridades competentes encarregadas pela execução das atividades anuais de:
- I nomeação, por meio de portaria, de servidores para a contagem física dos seguintes ativos existentes na instituição:
- a) bens de estoque nos almoxarifados;
- b) bens móveis:
- c) bens imóveis; e
- d) bens e valores no cofre da tesouraria:
- II nomeação, por meio de portaria, de servidores para a indicação das notas de empenho para inscrição em Restos a Pagar Não Processados RPNP; e
- III recebimento, via SEI, dos processos administrativos, autuados e encaminhados pela Divisão de Contabilidade/PR-3 e/ou pela Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6, com as instruções e os prazos definidos para a realização dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2024, inclusive as orientações para a contagem física dos ativos da UFRJ e a entrega dos processos com os inventários concluídos à Administração Central para análise.
- § 1º Os dirigentes das Unidades Administrativas gestoras de créditos orçamentários e recursos financeiros deverão indicar, por meio de portaria devidamente processada e publicada, até o dia 04/11/2024:
- I comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados no Setor de Almoxarifado da unidade, para procederem ao Inventário de Estoque do respectivo almoxarifado;

- II comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados no Setor de Patrimônio da unidade, para procederem ao Inventário de Bens Móveis existentes em todas as dependências da unidade; e
- III servidores, titular e substituto, responsáveis pela indicação dos empenhos do exercício de 2024 a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação no sistema SiafiWeb.
- § 2º Os dirigentes das Unidades Administrativas não gestoras de créditos orçamentários e recursos financeiros deverão indicar, por meio de portaria devidamente processada e publicada, até o dia 04/11/2024, comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados no Setor de Patrimônio da unidade, para procederem ao Inventário de Bens Móveis existentes em todas as dependências da unidade.
- § 3º O Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças da PR-3 deverá indicar, por meio de portaria devidamente processada e publicada, até o dia 04/11/2024:
- I comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados no Setor de Patrimônio da unidade, para procederem ao Inventário de Bens Móveis existentes em todas as dependências da PR-3;
- II comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados na Divisão de Gestão Financeira da unidade, para procederem ao Inventário de Bens e Valores existentes na Tesouraria/cofre; e
- III servidores, titular e substituto, responsáveis pela indicação dos empenhos do exercício de 2024 a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação no sistema SiafiWeb.
- § 4º O Pró-Reitor de Gestão e Governanca da PR-6 deverá indicar, por meio de portaria devidamente processada e publicada, até o dia 04/11/2024;
- I comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados na Divisão de Gestão de Estoque e Movimentação de Materiais da PR-6, para procederem ao Inventário de Estoque do respectivo almoxarifado; e
- II comissão composta de no mínimo 03 (três) membros entre servidores, não lotados na Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6, para procederem ao Inventário de Bens Móveis existentes em todas as dependências da PR-6.
- § 5º O dirigente do Escritório Técnico da Universidade ETU deverá indicar, por meio de portaria devidamente processada e publicada, até o dia 04/11/2024, comissão de Inventário de Bens Imóveis composta de no mínimo 03 (três) servidores com cargos técnicos compatíveis, no âmbito de correspondente processo administrativo e em tempo hábil para que os trabalhos sejam concluídos até o encerramento do exercício, conforme a data prevista no art. 28, § 3º desta
- Art. 6º Quando não houver a nomeação, por meio de portaria, de agentes responsáveis para a indicação dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar não processados, a atribuição de indicar as notas de empenhos ficará sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas da própria unidade, conforme disposto na Macrofunção do Manual Siafi nº 02.03.17 - Restos a Pagar.
- Art. 7º As comissões constituídas nas unidades para a realização dos inventários físicos anuais de bens de estoque, bens móveis, bens imóveis e bens e valores no cofre da tesouraria deverão anexar, via sistema SEI, as devidas portarias de designação nos respectivos processos de inventários autuados pela Administração Central, PR-3 e/ou PR-6.
- Art. 8º As portarias com os nomes dos agentes responsáveis designados para a indicação de empenhos a serem inscritos em restos a pagar não processados deverão ser enviadas pelos Setores Financeiros das unidades para o e-mail contabilidade@pr3.ufrj.br no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação.
- Art. 9º Qualquer alteração na composição dos membros indicados nas comissões para a contagem física de bens de estoque, bens móveis e imóveis e bens e valores na tesouraria/cofre deverá haver a correspondente portaria de substituição/exclusão/inclusão, a qual deverá ser inserida no processo eletrônico de inventário.
- Art. 10. Os membros a serem nomeados para compor as comissões que irão realizar os inventários físicos anuais de bens de estoque, bens móveis e imóveis e bens e valores na tesouraria/cofre nas unidades deverão ter os cargos compatíveis com o nível de exigência dos trabalhos a serem executados.

Seção II

Dos Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras

- Art. 11. Os Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras deverão observar os procedimentos e os prazos máximos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pela Administração Central/PR-3 para a execução das seguintes atividades:
- I emissão e/ou reforço e anulação de notas de empenho do exercício corrente;
- II inscrição, prazo de validade, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de restos a pagar;
- III reconhecimento de passivos;
- IV apropriação de despesas: e
- V conciliação e ajustes, quando necessários, nos saldos das contas contábeis.
- Art. 12. A emissão e/ou reforço de notas de empenho do exercício de 2024 nas unidades gestoras executoras só poderá ocorrer até o dia 15/10/2024 para as dotações orçamentárias disponíveis, em especial os créditos relativos ao Orçamento Participativo.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários descentralizados por órgãos externos, tais como TEDs, FNS, PROAP, Emendas Parlamentares, entre outros orçamentos recebidos com destinações específicas, terão as suas datas-limites informadas posteriormente pela PR-3.

- Art. 13. Após o empenho de todas as despesas do exercício corrente, conforme disposto no art. 12 desta Instrução Normativa, os Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras deverão levantar e conciliar com o Siafi, até o dia 29/11/2024, os saldos das contas contábeis:
- I 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar;
- II 6.2.2.9.2.01.02 Empenhos em Liquidação;
- III 6.3.1.1.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar; e
- IV 6.3.1.2.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em Liquidação.

Parágrafo único. Na análise das contabeis com saldo no grupo 6, listadas no art. 13 desta Instrução Normativa, as unidades deverão anular as despesas empenhadas no exercício corrente e em exercícios anteriores cujas entregas de materiais e/ou serviços extrapolaram os prazos fixados pelo credor, exceto os casos em que mesmo vencidos os prazos de entrega, mas a atividade de liquidação esteja em curso ou ainda haja interesse da Administração em exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor, como forma de:

- I resguardar os atos de gestão do responsável pelo Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas de cada unidade;
- II garantir o aproveitamento eficaz dos créditos orçamentários na própria unidade;
- III devolver com eficiência os créditos não utilizados aos órgãos descentralizadores; e
- IV dar segurança no procedimento de inscrição e/ou reinscrição dos restos a pagar da unidade para o exercício de 2025.
- Art. 14. A inscrição de empenhos do exercício corrente em Restos a Pagar Não Processados RPNP a liquidar e/ou em liquidação nas unidades gestoras executoras, inclusive na PR-3, está condicionada à indicação das notas de empenho de despesas pelo Ordenador de Despesas das unidades gestoras ou pessoa por ele autorizada, formalmente por portaria de delegação de competência.
- Art. 15. Para que os empenhos do exercício de 2024 sejam devidamente inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação nas unidades gestoras executoras, inclusive na PR-3, é necessário que os responsáveis pelos Setores Financeiros/Contábeis/Orçamentários das unidades realizem, até o dia 31/12/2024, os seguintes procedimentos:
- I incluir na tabela de UG no Siafi operacional, no comando >ATUUG, no campo Indicação para Inscrição de NE em RPNP a Liquidar/em Liquidação, os

nomes dos responsáveis, titular e substituto, pela indicação dos empenhos do exercício de 2024 a serem inscritos em restos a pagar; e

- II indicar os empenhos a serem inscritos em restos a pagar, por meio da transação GERINDRP Gerenciar Indicação de Restos a Pagar, disponível no módulo orçamentário do SiafiWeb, conforme o disposto no item 6.3.2.2, letra "a" até a letra "g" da Macrofunção nº 02.03.18 - Encerramento do Exercício, do Manual Siafi.
- § 1º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo, suprimento de fundos, assim como os empenhos com saldos considerados irrisórios, ou seja, valores inferiores a R\$20,00 (vinte reais).
- § 2º Em regra, os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela STN em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em contas contábeis específicas, 6.3.1.5.1.00.00 - RPNP a Liquidar Bloqueado por Decreto e 6.3.1.5.2.00.00 - RPNP a Liquidar em Liquidação Bloqueado por Decreto, no Siafi, conforme o disposto no art. 68, § 2° do Decreto n° 93.872, de 1986, alterado pelos Decretos nº 9.428, de 28 de junho de 2018 e nº 10.535, de 28 de outubro de 2020.
- § 3º Conforme o disposto no art. 68, § 3º do Decreto nº 93.872, de 1986, alterado pelos Decretos nº 9.428, de 2018 e nº 10.535, de 2020, n ão serão objeto de bloqueio na data estabelecida no art. 15, § 2º desta Instrução Normativa, os restos a pagar não processados relativos às despesas:
- I do Ministério da Saúde;
- II decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016; ou
- III decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020.
- § 4º As regras e os prazos fixados para os gestores realizarem os desbloqueios dos saldos dos restos a pagar bloqueados, assim como os cancelamentos dos restos a pagar pela STN estão dispostos no art. 68, §§ 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 93.872, de 1986, alterado pelos Decretos nº 9.428, de 2018 e nº 10.535, de 2020.
- § 5º As despesas vinculadas a contratos continuados pactuados com terceiros deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro, apenas, pelos valores das partes a serem executadas e não pelos valores globais, a fim de cumprir o princípio da anualidade orçamentária e evitar inscrições indevidas em restos a pagar, que comprometem o orçamento de um único exercício e são passíveis de restrição contábil no balanço do órgão, conforme o disposto no art. 27 do Decreto nº 93.872, de 1986.
- Art. 16. O registro do Reconhecimento de Passivos nas unidades gestoras executoras, inclusive na PR-3, deverá estar em conformidade com a Macrofunção do Manual Siafi nº 02.11.40 de Reconhecimento de Passivos, a qual dispõe que as obrigações deverão ser reconhecidas e contabilizadas no momento do fato gerador da despesa, mesmo nos casos sem dotação no orçamento, em atendimento ao Regime de Competência, à Lei Complementar nº 101, de 2000, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e outros atos normativos que dispõem sobre a contabilidade geral e pública.

Parágrafo único. As orientações e os procedimentos contábeis detalhados para o reconhecimento de obrigações sem o respectivo crédito autorizado no orçamento estão disponíveis no site da PR-3, na Instrução Normativa nº 90 de Reconhecimento de Passivos, de 09 de agosto de 2023.

Art. 17. Os Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras deverão realizar todas as apropriações de despesas de materiais de estoque, permanentes e materiais de consumo imediato do exercício de 2024 no SiafiWeb/CPR até o dia 16/12/2024.

Parágrafo único. As apropriações e os pagamentos de despesas de serviços e seus impostos e encargos poderão ser realizadas no SiafiWeb/CPR até o dia 31/12/2024, pelos Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras, inclusive na PR-3.

- Art. 18. A conciliação dos saldos das contas do balancete contábil deverá ser realizada até o dia 16/12/2024, por meio do comando >BALANCETE no Siafi operacional, pelos Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras, inclusive na PR-3, observando o seguinte:
- I a conta 1.1.5.6.1.01.00 Materiais de Consumo deverá corresponder à posição de estoque demonstrada pelo Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMMA e Inventário;
- II o saldo da conta 1.2.3.1.1.XX.XX Bens Móveis deverá corresponder à posição demonstrada pelo Relatório Mensal de Movimentação de Bens Patrimoniais - RMMBP e Inventário;
- III os saldos das contas 8.9.2.1.1.01.00 DARF a Emitir, 8.9.2.1.2.01.00 GPS a Emitir e 8.9.2.1.3.01.00 DAR a Emitir representam as retenções feitas sobre os valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas, as quais deverão ser recolhidas em concordância com a legislação específica de cada tributo, podendo apresentar saldo nessas contas no final do exercício;
- IV os saldos das contas 2.1.8.8.1.04.99 Outros Depósitos e 2.1.8.8.1.04.09 Depósitos de Terceiros deverão ser conciliados e regularizados, não podendo existir saldo nestas contas ao final do exercício;
- V as contas 2.1.8.9.1.36.01 GRU Valores em Trânsito para Estorno de Despesa e 2.1.8.9.1.36.03 Ordens Bancárias Canceladas deverão apresentar saldo zero ao final do exercício. Quando apresentarem saldo, estes deverão ser regularizados no SiafiWeb, conforme as orientações nas respectivas mensagens do Siafi nº 2023/3452534, de 06 de junho de 2023, e nº 2022/1061458, de 10 de outubro de 2022, da Setorial de Contabilidade do Ministério da Educação - MEC;
- VI a conta 2.1.8.9.1.53.XX Receitas Arrecadadas a Classificar quando apresentar saldo, este deverá ser regularizado ainda no corrente mês do seu recebimento, esta conta não poderá conter saldo no final do exercício;
- VII as contas 2.1.3.1.1.01.00 Fornecedores Nacionais e 2.1.3.1.1.04.00 Contas a Pagar Credores Nacionais deverão conter apenas os fornecedores que entregaram o material ou prestaram o serviço;
- VIII a conta 1.2.3.1.1.07.02 Importação em Andamento Bens Móveis deverá ter seu saldo conciliado e regularizado no Siafi, por meio de Nota de Lançamento - NL, pelas importações recebidas e ainda não contabilizadas, este ato poderá influenciar nos saldos dos inventários. Caso a unidade possua saldo nesta conta, deverá regularizar até o dia 16/12/2024; e
- IX -a conta 8.1.2.3.0.00.00 Execução de Obrigações Contratuais deverá corresponder ao total devido em cada contrato em que esta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES seja signatária, cujo prazo de vigência ainda não tenha expirado.
- Art. 19. As unidades que efetuam registros contábeis para aquisições de materiais de consumo, como consumo imediato, e por este motivo entregam o Relatório Mensal de Movimentação de Almoxarifado - RMMA zerado, mas possuem em seu espaço físico uma sala, galpão ou mesmo um armário, onde encontram-se materiais estocados considerados como de consumo, ficam desde já obrigadas a registrar as aquisições como materiais estocáveis.

Parágrafo único. Caso a unidade ainda não possua um espaço reservado para armazenar os seus materiais de consumo adquiridos e/ou recebidos por meio de transferência ou doação, deverá providenciar, imediatamente, instalações adequadas para o estoque desses materiais, a fim de evitar riscos contra incêndios e outras intempéries, conforme disposto na Instrução Normativa/SEDAP nº 205, de 1988.

Da Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento da PR-3, da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão/PR-3, da Superintendência Geral de Finanças da PR-3 e da Divisão de Gestão Orçamentária/PR-3

Art. 20. A Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças/PR-3 poderá emitir e/ou reforçar empenhos do exercício de 2024 das dotações orçamentárias disponíveis na Administração Central até o dia 09/12/2024 e do dia 16/10/2024 ao dia 18/10/2024 deverá retornar os créditos não executados pelas unidades gestoras executoras e aproveitá-los nesta Setorial.

Seção IV

Dos Setores de Compras das unidades gestoras executoras e das Divisões de Licitações, Contratos e Fiscalização da PR-6

Art. 21. Os Setores de Materiais e Compras das unidades gestoras executoras e a Divisão de Licitações da PR-6 deverão planejar e pactuar com os seus fornecedores as entregas de bens de consumo e permanentes até o dia 05/12/2024 ou após o dia 01/01/2025, a fim de tornar possível a execução do processo de encerramento de exercício na instituição.

Art. 22. As Divisões Licitações, Contratos e Fiscalização da Administração Central/PR-6, com a orientação d a PR-3, deverão, até o dia 10/12/2024, levantar e conciliar com o Siafi os saldos das contas contábeis:

- I 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a liquidar;
- II 6.2.2.9.2.01.02 Empenhos em Liquidação;
- III 6.3.1.1.0.00.00 Restos a Pagar não Processados a Liquidar; e
- IV 6.3.1.2.0.00.00 Restos a Pagar não Processados a Liquidar em Liquidação.

Parágrafo único. Na análise das contas contábeis com saldo no grupo 6, listadas no art. 22 desta Instrução Normativa, a s Divisões Licitações, Contratos e Fiscalização da PR-6 deverão, quando for o caso, solicitar a anulação das despesas empenhadas no exercício corrente e em exercícios anteriores cujas entregas de materiais e/ou serviços extrapolaram os prazos fixados pelo credor, exceto os casos em que mesmo vencidos os prazos de entrega, mas a atividade de liquidação esteja em curso ou ainda haja interesse da Administração em exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor, como forma de:

- I subsidiar a inscrição e/ou reinscrição dos restos a pagar no exercício de 2025;
- II resguardar a responsabilidade de todos os agentes da PR-6 que de alguma forma contribuem para uma gestão eficiente, eficaz e efetiva; e
- III evitar perdas de créditos orçamentários.

Seção V

Dos Almoxarifes e/ou agentes responsáveis pelo controle de estoque

Art. 23. Os Almoxarifes das unidades gestoras executoras, inclusive o Almoxarifado Central da Divisão de Gestão de Estoque e Movimentação de Materiais da PR-6 e/ou agentes autorizados a receber materiais, deverão encerrar os seus movimentos de entradas e saídas de materiais de consumo do exercício de 2024 até o dia 06/12/2024.

Art. 24. Após o encerramento das movimentações de materiais de consumo nos almoxarifados, conforme disposto no art. 23 desta Instrução Normativa, os Almoxarifes, inclusive o Almoxarife da Administração Central/PR-6, deverão executar as seguintes atividades até o dia 09/12/2024:

- I gerar o Relatório de Movimentação Mensal de Almoxarifado RMMA final de dezembro do exercício de 2024 no seu sistema interno de controle de estoque;
- II encaminhar, via sistema SEI, o RMMA gerado aos seus Setores Financeiros/Contábeis para:
- a) contabilizar as entradas e saídas de materiais de consumo, exceto as entradas já registradas no SiafiWeb/CPR;
- b) conciliar o RMMA com o balancete da conta contábil de estoque, 1.1.5.6.1.01.00, no Siafi;
- c) ajustar o saldo da conta de estoque, quando necessário; e
- d) enviar o relatório RMMA, via sistema SEI, à Divisão de Contabilidade/PR-3 para análise final;
- III encaminhar, via sistema SEI, os processos com os documentos fiscais de recebimentos de materiais de estoque, permanentes e materiais de consumo imediato aos seus Setores Financeiros/Contábeis ou de Liquidação de Despesas para a realização das apropriações em dezembro de 2024 no SiafiWeb/CPR;
- IV receber, via SEI, o processo administrativo de inventário de estoque autuado pela Divisão de Contabilidade da PR-3;
- V gerar no sistema interno de controle de estoques a relação contendo todos os materiais de consumo estocados no almoxarifado da unidade para ser incluída no processo eletrônico e apresentada à comissão de inventário;
- VI providenciar a relação de materiais de consumo, em formato impresso e digital, para ser entregue à comissão de inventário, a fim de agilizar a contagem física e auxiliar o trabalho de confecção do Relatório Final de Inventário a ser produzido e incluído, em PDF, no SEI-UFRJ pela comissão, de acordo com o levantamento físico dos bens. A relação de materiais de consumo deverá:
- a) ser similar ao modelo D, disponível na página da PR-3;
- b) ser separada e totalizada por subitem de despesa; e
- c) constar a assinatura do encarregado pelo estoque.
- VII entregar a relação de materiais de consumo à comissão de inventário no dia 11/12/2024.

Seção VI

Dos agentes responsáveis pelo patrimônio das Unidades Administrativas

Art. 25. Os agentes responsáveis pelo patrimônio das Unidades Administrativas, inclusive a PR-6, deverão encerrar os seus movimentos de entradas e saídas de materiais permanentes até o dia 06/12/2024, após os lancamentos finais do exercício de 2024.

Art. 26. Os agentes responsáveis pelo patrimônio das Unidades Administrativas, inclusive as Decanias, a Prefeitura, o Gabinete do Reitor e as Pró-Reitorias gestoras e não gestoras de créditos orçamentários e recursos financeiros, deverão executar as seguintes atividades até o dia 09/12/2024:

- I gerar o Relatório de Movimentação Mensal de Bens Patrimoniais RMMBP de dezembro, após os lançamentos finais de 2024;
- II encaminhar, via sistema SEI, o RMMBP gerado aos seus Setores Financeiros/Contábeis para:
- a) contabilizar as entradas e saídas de materiais permanentes, exceto as entradas já registradas no Siafiweb/CPR;
- b) conciliar o RMMBP com o balancete da conta contábil de bens móveis no Siafi;
- c) ajustar o saldo da conta de bens móveis, quando necessário; e
- d) enviar o relatório RMMBP, via sistema SEI, à Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6 para análise final;
- III receber, via SEI, o processo administrativo de inventário de bens móveis autuado pela Divisão de Gestão Patrimonial da PR-6;
- IV gerar a relação, no sistema SISUFRJ, com todos os bens móveis existentes na unidade, separada e totalizada por subitem/subelemento de despesa, para ser incluída no processo eletrônico e apresentada à comissão de inventário. Caso o agente patrimonial não possua a senha do SISUFRJ, deverá solicitá-la à Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6;
- V providenciar a relação de bens móveis, em formato impresso e digital, para ser entregue à comissão de inventário, a fim de agilizar a contagem física e auxiliar o trabalho de confecção do Relatório Final de Inventário a ser produzido e incluído, em PDF, no SEI-UFRJ pela comissão, de acordo com o levantamento físico dos bens; e
- VI entregar a relação de bens móveis, separada e totalizada por subitem/subelemento de despesa, à comissão de inventário no dia 11/12/2024.

Secão VII

Da Seção de Liquidação de Despesas da PR-3

- Art. 27. A Seção de Liquidação de Despesas da PR-3 deverá executar até o dia 16/12/2024 as seguintes atividades:
- I apropriar todas as despesas de materiais de estoque, permanentes e materiais de consumo imediato do exercício de 2024 no SiafiWeb/CPR; e
- II conciliar no Siafi operacional os saldos das contas contábeis:
- a) 8.1.2.3.0.00.00 Execução de Obrigações Contratuais, análise em conjunto com a Seção de Análise e Conciliação de Contas/PR3 e as Divisões de

Contratos e Fiscalização da PR6, cujo saldo deverá corresponder ao total devido em cada contrato em que esta IFES seja signatária, com prazo de vigência ainda não expirado; e

b) 1.1.3.8.1.25.00 - Créditos em Liquidação, cujo saldo deverá ser zerado no final do exercício.

Parágrafo único. Não serão aceitos para apropriação, em nenhuma circunstância, após o dia 11/12/2024, os processos referentes às despesas de materiais de estoque, permanentes e materiais de consumo imediato. Caso sejam enviados, os mesmos serão devolvidos ao setor responsável para ciência da impossibilidade de liquidação no exercício de 2024 e informação que a liquidação só poderá ocorrer em 2025, após a inscrição dos empenhos em restos a pagar.

Secão VIII

Das Comissões de Inventários Físicos

Art. 28. As comissões, legalmente constituídas, são responsáveis pela realização dos inventários físicos anuais dos seguintes ativos existentes na instituição:

- I bens de estoque nos almoxarifados;
- II bens móveis:
- III bens imóveis; e
- IV bens e valores no cofre da tesouraria.
- § 1º A comissão designada para a realização do Inventário de Bens de Estoque existentes no almoxarifado terá do dia 11/12/2024 até o dia 23/12/2024, data improrrogável, para executar as seguintes atividades:
- I consultar o sistema SEI-UFRJ no site www.sei.ufrj.br e pesquisar o processo autuado pela Divisão de Contabilidade/PR-3, que contém as orientações para a realização e a entrega do inventário de estoque da unidade ou Pró-Reitoria;
- II receber no dia 11/12/2024 do agente responsável pelo estoque uma relação, em formato impresso e digital, detalhada por subitem de despesa, similar ao modelo D e classificada de acordo com o Plano de Contas da União, contendo todos os materiais de consumo existentes em estoque no almoxarifado, galpão, armário, depósito, silo e em outros espaços usados para armazenar materiais;
- III proceder à conferência da existência física dos materiais de estoque, assinalando na própria relação ou em relatório separado as divergências, inconsistências e/ou irregularidades encontradas;
- IV providenciar, após a contagem física dos bens, as alterações necessárias na relação em formato digital, com base na verificação **in loco**, e posteriormente produzir o Relatório Final de Inventário, assinado no SEI-UFRJ pelos membros da comissão, o qual irá compor o processo de inventário de bens estocados no almoxarifado a ser enviado, via SEI, à Administração Central/PR-3;
- V preencher e providenciar a assinatura de todos os membros da comissão nos formulários disponíveis no sistema SEI-UFRJ:
- a) modelo E Termo de Conferência dos Bens existentes no Almoxarifado; e
- b) modelo I Termo de Responsabilidade na Realização do Inventário da Unidade;
- VI elaborar o Relatório Minucioso, assinado no SEI-UFRJ pelos membros da comissão, sobre a forma como foram desenvolvidos os trabalhos da comissão, confirmando se as entradas e as saídas, bem como a estocagem dos materiais durante o exercício de 2024 obedeceram às normas e legislação em vigor ou se alguma irregularidade foi constatada; e
- VII encaminhar o processo com o inventário concluído, via sistema SEI, à Divisão de Contabilidade da PR-3/Seção de Acompanhamento de Unidades, PR3/CG/DC/SAU, até o dia 23/12/2024 para análise.
- § 2º A comissão designada para a realização do Inventário de Bens Móveis existentes terá do dia 11/12/2024 até o dia 23/12/2024, data improrrogável, para executar as seguintes atividades:
- I consultar o sistema SEI-UFRJ no site www.sei.ufrj.br e pesquisar o processo autuado pela Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6, que contém as orientações para a realização e a entrega do inventário de bens móveis da unidade ou Pró-Reitoria;
- II receber no dia 11/12/2024 do agente responsável pelo Setor de Patrimônio da unidade uma relação, em formato impresso e digital, extraída do sistema SISUFRJ, detalhada e classificada de acordo com o Plano de Contas da União, separada por subitem/subelemento de despesa, similar ao modelo F, contendo todos os bens móveis existentes;
- III proceder ao levantamento das existências físicas dos bens móveis, sua localização precisa e seu estado de conservação;
- IV providenciar, após a contagem física dos bens, as alterações necessárias na relação em formato digital, com base na verificação **in loco**, e posteriormente produzir o Relatório Final de Inventário, similar ao modelo F, assinado no SEI-UFRJ pelos membros da comissão, o qual irá compor o processo de inventário de bens móveis a ser enviado, via SEI, à Administração Central/PR-6. Os bens apresentados no relatório final da comissão deverão ser discriminados e totalizados por subitem/subelemento de despesa. A soma total dos subitens, a numeração dos itens, o número de patrimônio, a localização exata do bem, o estado de conservação, a descrição do bem, o subelemento de despesa e o valor em R\$ (reais) também deverão ser informados no relatório;
- V preencher e providenciar a assinatura de todos os membros da comissão nos formulários disponíveis no sistema SEI-UFRJ:
- a) modelo G Termo de Conferência dos Bens Móveis Existentes na Unidade; e
- b) modelo I Termo de Responsabilidade na Realização do Inventário da Unidade;
- VI elaborar o Relatório Minucioso, assinado no SEI-UFRJ pelos membros da comissão, sobre a forma como foram desenvolvidos os trabalhos da comissão, relatando as divergências, inconsistências e/ou irregularidades encontradas; e
- VII encaminhar o processo com o inventário concluído, via sistema SEI, à Seção de Análise e Conciliação SAC, PR6/GSGP/DGPAT/SAC, até o dia 23/12/2024 para análise.
- § 3º A comissão designada para a realização do Inventário de Bens Imóveis existentes terá do dia 11/12/2024 até o dia 23/12/2024, data improrrogável, para executar as seguintes atividades:
- I proceder **in loco** ao levantamento da existência física e espacial dos bens imóveis, assinalando as divergências, inconsistências e/ou irregularidades encontradas;
- II produzir o Relatório Final de Inventário de bens imóveis, contendo o Relatório Minucioso das características dos bens imóveis inventariados;
- III preencher e providenciar a assinatura de todos os membros da comissão no formulário modelo I Termo de Responsabilidade na Realização do Inventário da Unidade, disponível no sistema SEI-UFRJ; e
- IV encaminhar o processo com o inventário concluído, via sistema SEI, à Divisão de Contabilidade da PR-3/Seção de Análise e Conciliação de Contas, PR3/CG/DC/SACC, até o dia 23/12/2024 para análise.
- § 4º A comissão designada para a realização do Inventário de Bens e Valores existentes no Cofre da Tesouraria terá do dia 11/12/2024 até o dia 23/12/2024, data improrrogável, para executar as seguintes atividades:
- I consultar o sistema SEI-UFRJ no site www.sei.ufrj.br e pesquisar o processo autuado pela Divisão de Contabilidade/PR-3, que contém as orientações para a realização e a entrega do inventário de bens e valores no cofre da tesouraria:
- II receber no dia 11/12/2024 do agente responsável pela tesouraria uma relação, em formato impresso e digital, contendo todos os valores e bens existentes no cofre da unidade;
- III proceder in loco ao levantamento dos valores e bens existentes, tais como ações, cauções, joias, moedas e outros objetos de valor encontrados no cofre;
- IV providenciar, após a contagem física dos bens e valores, as alterações necessárias na relação em formato digital, com base na verificação in loco, e

posteriormente produzir o Relatório Final de Inventário, assinado no SEI-UFRJ pelos membros da comissão, o qual irá compor o processo de inventário de bens e valores existentes no cofre a ser enviado, via SEI, à Administração Central/PR-3;

- V preencher e providenciar a assinatura de todos os membros da comissão nos formulários disponíveis no sistema SEI-UFRJ:
- a) modelo H Termo de Conferência dos Valores Existentes na Instituição; e
- b) modelo I Termo de Responsabilidade na Realização do Inventário da Unidade;
- VI elaborar o Relatório Minucioso, assinado no SEI-UFRJ pelos membros da comissão, sobre a forma como foram desenvolvidos os trabalhos da comissão, opinando quanto à continuidade da guarda, transformação ou baixa dos valores encontrados, bem como se foi constatada alguma irregularidade; e
- VII encaminhar o processo com o inventário concluído, via sistema SEI, à Divisão de Contabilidade da PR-3/Seção de Análise e Conciliação de Contas, PR3/CG/DC/SACC, até o dia 23/12/2024 para análise.
- Art. 29. A implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial SIADS, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que possibilitará aos órgãos da Administração Pública Federal um controle completo e efetivo de seus estoques de materiais, bens patrimoniais e serviços de transporte, está em curso nas unidades da UFRJ, conforme disposto no processo SEI-UFRJ nº 23079.013712/2019-07, autuado pela PR-6.
- Parágrafo único. As unidades que já se encontram com todas as etapas de implantação do SIADS finalizadas deverão entrar em contato com a Administração Central da PR-3 e PR-6 para os ajustes e as orientações complementares nos procedimentos desta Instrução Normativa.
- 0. Algumas unidades poderão receber a visita dos órgãos de fiscalização e controle para a verificação da efetividade e conformidade na execução dos inventários pelas comissões designadas, assim como para a apuração de responsabilidade com punição aos servidores, que simplesmente assinam as relações de bens existentes em suas dependências sem as correspondentes contagens físicas dos mesmos, contrariando as orientações contidas nesta Instrução Normativa

Seção IX

Da Contadoria Geral da PR-3 e das divisões da PR-3 e PR-6

- Art. 31. Para formalizar a entrega dos documentos, a Administração Central da PR-3 e PR-6 autuarão e encaminharão, via sistema SEI, às unidades e/ou Pró-Reitorias processos administrativos distintos para cada tipo inventário com as orientações básicas para as atividades de encerramento do exercício financeiro corrente, inclusive as instruções para a execução e a entrega dos inventários físicos de:
- I bens de consumo estocados nos almoxarifados:
- II bens móveis e imóveis; e
- III bens e valores no cofre da tesouraria.
- § 1º Os processos de inventários autuados pela PR-3, de bens de estoque e bens e valores no cofre da tesouraria, e os autuados pela PR-6, de bens móveis e bens imóveis, deverão retornar concluídos à Divisão de Contabilidade/PR-3 ou à Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6 para análise até o dia 23/12/2024.
- § 2º Entre os dias 24/12/2024 e 27/12/2024, os processos recebidos, via sistema SEI, serão analisados pela Divisão de Contabilidade/PR-3 ou pela Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6, e, caso sejam constatadas divergências documentais ou com os saldos demonstrados no sistema Siafi e sistema interno de controle de estoque e patrimonial, SISUFRJ, serão devolvidos após a análise para que se realizem os acertos, e deverão retornar já corrigidos até o dia 30/12/2024.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32. Fica revogada a Instrução Normativa PR-3/UFRJ, nº 113, de 11 de outubro de 2023
- Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho, Pró-Reitor(a) de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, em 11/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador 4750730 e o código CRC 806DC308.

ANEXO I CALENDÁRIO COM O RESUMO DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DEFINIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍ **FINANCEIRO DE 2024**

PRAZOS	PROCEDIMENTOS	ARTIGO
Até 15/10/2024	Emissão e/ou reforço de empenhos do exercício de 2024 nas unidades gestoras executoras, exceto a Administração Central, das dotações orçamentárias disponíveis, em especial os créditos do Orçamento Participativo.	12
16/10/2024 Até 18/10/2024	A PR-3 deverá retornar e aproveitar na Administração Central os créditos orçamentários não executados pelas unidades gestoras executoras.	20
Até 04/11/2024	Os Dirigentes das Unidades Administrativas, inclusive as Pró-Reitorias, as Decanias, a Prefeitura e o Gabinete do Reitor, deverão nomear, por portaria processada e publicada, Comissões anuais para realizar os seguintes inventários físicos: ü Almoxarifado/Bens Móveis/Bens Imóveis/Bens e Valores no Cofre da Tesouraria. A portaria deverá ser anexada no respectivo processo de inventário no sistema SEI.	5°, I § 1°, I, II § 2° § 3°, I, II § 4°, I, II § 5° 7°
Até 04/11/2024	Os Dirigentes das unidades gestoras executoras, inclusive a PR-3, deverão indicar, por meio de portaria processada e publicada: ü Servidores, titular e substituto, responsáveis pela indicação dos empenhos do exercício de 2024 a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados - RPNP a liquidar e/ou em liquidação. A portaria deverá ser encaminhada para o e-mail contabilidade@pr3.ufrj.br no prazo máximo de 10 dias após a sua publicação.	5°, II § 1°, III § 3°, III 8°
Até 29/11/2024	Os Setores Financeiros e/ou Contábeis das unidades gestoras executoras, exceto a Administração Central, após o empenho de todas as despesas do exercício de 2024, deverão levantar e conciliar com o Siafi os saldos das contas abaixo, com a finalidade de resguardar os atos de gestão dos agentes responsáveis de cada unidade, garantir eficiência no aproveitamento/devolução de créditos e dar segurança no procedimento de inscrição/reinscrição dos Restos a Pagar - RP: ü 6.2.2.9.2.01.01/6.2.2.9.2.01.02/6.3.1.1.0.00.00/6.3.1.2.0.00.00.	13, I a IV Parágrat único, I IV

Até 05/12/2024 Até	Os Setores de Materiais e Compras das unidades gestoras executoras e a Divisão de Licitações da PR-6 deverão Planejar e Pactuar com os seus fornecedores as entregas de Bens de Consumo e Permanentes. Os Agentes de Almoxarifado e de Patrimônio das Unidades Administrativas, inclusive a PR-6, deverão encerrar as suas	23
06/12/2024	movimentações de entradas e saídas de materiais de consumo e permanentes do exercício de 2024.	25
Até 09/12/2024	Emissão e/ou reforço de empenhos do exercício de 2024, pela PR-3, das dotações orçamentárias disponíveis na Administração Central (Reitoria).	20
Até 09/12/2024	Os Agentes de Almoxarifado das unidades gestoras executoras, inclusive o Almoxarife da PR-6, deverão executar as seguintes atividades:	24, I a
	ü Gerar o relatório - RMMA finalizado de dez/2024;	
	ü Encaminhar, via SEI-UFRJ, o RMMA gerado aos seus Setores Financeiros/Contábeis para contabilização, conciliação com o balancete, ajustes, quando necessários, e posterior envio à Divisão de Contabilidade da PR-3 para análise final;	
	ü Encaminhar, via SEI-UFRJ, os processos com os documentos fiscais de recebimentos de materiais de estoque, permanentes e materiais de consumo imediato aos seus Setores Financeiros/Contábeis ou de Liquidação de Despesas para as apropriações em dezembro de 2024;	
	ü Receber, via SEI-UFRJ, o processo administrativo de inventário de estoque autuado pela Divisão de Contabilidade/PR- 3;	
	ü Gerar a relação de materiais de consumo no seu sistema de controle de estoque, separada e totalizada por subitem de despesa, similar ao modelo D e assinada pelo Almoxarife, contendo todos os bens de estoque existentes no almoxarifado da unidade para ser incluída no SEI e apresentada à comissão de inventário;	
	ü Providenciar a relação de materiais de consumo, em formato impresso e digital, para ser entregue à comissão de inventário, a fim de agilizar contagem física e auxiliar o trabalho de confecção do Relatório Final de Inventário a ser produzido e incluído, em PDF, no SEI-UFRJ pela comissão, de acordo com a contagem física dos bens.	l l
Até 09/12/2024	Os Agentes de Patrimônio das Unidades Administrativas, inclusive a PR-6, deverão executar as seguintes atividades: ü Gerar o relatório - RMMBP finalizado de dez/2024;	26, I a \
	ü Encaminhar, via SEI-UFRJ, o RMMBP gerado aos seus Setores Financeiros/Contábeis para contabilização, conciliação com o balancete, ajustes, quando necessários, e posterior envio à Divisão de Gestão Patrimonial da PR-6 para análise final;	
	ü Receber, via SEI-UFRJ, o processo administrativo de inventário de bens móveis autuado pela Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6;	
	ü Gerar a relação de bens móveis no sistema SISUFRJ, separada e totalizada por subitem de despesa, contendo todos os bens móveis existentes na unidade para ser incluída no SEI e apresentada à comissão de inventário;	
	ü Providenciar a relação de bens móveis, em formato impresso e digital, para ser entregue à comissão de inventário, a fim de agilizar a contagem física e auxiliar o trabalho de confecção do Relatório Final de Inventário a ser produzido e incluído no SEI-UFRJ pela comissão, de acordo com a contagem física dos bens.	
Até 10/12/2024	As Divisões de Licitações, Contratos e Fiscalização da PR-6, com a orientação da PR-3, deverão levantar e conciliar com o Siafi os saldos das contas abaixo, a fim de resguardar os atos de gestão dos agentes responsáveis, subsidiar a inscrição e/ou reinscrição dos restos a pagar no exercício de 2025 e evitar perdas orçamentárias: ü 6.2.2.9.2.01.01/6.2.2.9.2.01.02/6.3.1.1.0.00.00/6.3.1.2.0.00.00.	Parágra único, III
11/12/2024	As comissões de inventários físicos anuais das Unidades Administrativas deverão:	24, VII
Até 23/12/2024		
	existentes na instituição; ü Visitar o local e realizar a contagem física dos bens existentes; ü Produzir o Relatório Final de Inventário, assinado no SEI-UFRJ pela comissão, relacionado ao tipo de inventário que	31, § 1°
	está sendo realizado; ü Preencher e providenciar a assinatura no SEI-UFRJ de todos os membros da comissão nos modelos de formulários	
	solicitados; ü Elaborar o Relatório Minucioso, assinado no SEI-UFRJ pela comissão, conforme o tipo de inventário; ü Encaminhar os processos para análise, via SEI-UFRJ, com os Inventários concluídos à Divisão de Contabilidade/PR-3, inventários de Bens nos Almoxarifados/Bens Imóveis/Bens no Cofre, ou à Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6,	
Até	inventários de Bens Móveis. Os Setores Financeiros/Contábeis/Liquidação de Despesas das unidades gestoras executoras, inclusive a PR-3, deverão	17
16/12/2024	realizar todas as apropriações de despesas de materiais de estoque, permanentes e materiais de consumo imediato referentes ao exercício de 2024 no SiafiWeb.	18, VIII 27, I
Até 16/12/2024	Os Setores Financeiros/Contábeis das unidades gestoras executoras, inclusive a PR-3, deverão conciliar os saldos das seguintes contas do balancete contábil:	18, I a I 27, II
0.4/4.0/0.004	ü 1.1.5.6.1.01.00/1.2.3.1.1.XX.XX/8.9.2.1.1.01.00/8.9.2.1.2.01.00/8.9.2.1.3.01.00/2.1.8.8.1.04.99/2.1.8.8.1.04.09/2.1.8.9.1.36.01; ü 2.1.8.9.1.36.03/2.1.8.9.1.53.XX/2.1.3.1.1.01.00/2.1.3.1.1.04.00/1.2.3.1.1.07.02/8.1.2.3.0.00.00/1.1.3.8.1.25.00.	24 5 00
24/12/2024 Até 27/12/2024	Análise, pela Divisão de Contabilidade/PR-3 ou pela Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6, dos processos de inventários físicos recebidos das unidades no sistema SEI.	31, § 2º
2//12/2024 Até	Recebimento no sistema SEI, pela Divisão de Contabilidade/PR-3 ou pela Divisão de Gestão Patrimonial/PR-6, dos	31, § 2º
30/12/2024 Até	processos de inventários físicos devolvidos para o cumprimento de exigências. Os Setores Financeiros/Contábeis/Liquidação de Despesas das unidades gestoras executoras, inclusive a PR-3, poderão	
31/12/2024	apropriar e pagar as despesas de serviços e seus impostos e encargos.	Parágra único
Até 31/12/2024	Os responsáveis pelos Setores Financeiros/Contábeis/Orçamentários das unidades gestoras executoras, inclusive a PR-3, deverão realizar os seguintes procedimentos para que os empenhos do exercício de 2024 sejam devidamente inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação:	14 15, I, II
	ü Incluir na tabela de UG, no comando >ATUUG, no campo Indicação para inscrição de NE em RPNP a liquidar/em liquidação, os nomes dos responsáveis pela indicação das notas de empenho de 2024 a serem inscritas em Restos a	
	Pagar - RP; ü Utilizar a transação GERINDRP no SiafiWeb para a indicação dos empenhos de 2024 a serem inscritos em Restos a	

informa pela PR Data se	Data será Emissão e/ou reforço de empenhos do exercício de 2024 nas unidades gestoras executoras, exceto a Administração 12, informada Central, dos créditos orçamentários descentralizados recebidos de órgãos externos, tais como TEDs, FNS, PROAP, Parág pela PR-3 Emendas Parlamentares, entre outros créditos com destinações específicas. Data será Inscrição pela STN, em Restos a Pagar Não Processados - RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação, dos empenhos do 14									
informada na Macrofunção Siafi 02.03.18 exercício de 2024 indicados pelas unidades gestoras executoras, inclusive a PR-3										
			II	_	EXO II IO MODELO "D" ATERIAL EM ES					
Serviço Público Federal				INVENTÁRIO DE MATERIAL EM ESTOQUE NO ALMOXARIFADO		TOMADA DE		l-	EXERCÍCIO FOLHA 2024	
	Ministério	o da Educaçã	0	NOME D	O ÓRGÃO	CON	IAS			
	MUM	NICÍPIO				ESTA	ADO			
							VAL	OR EM F	R\$	
ITEM		11000000		Al	MOXARIFE				OMISSÃO	
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SUBITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTII	DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		AL	MOXARIFE			Į.	<u>I</u>			1
		Λς	CINATUDA							
ASSINATURA							(CARIMBO	0	
			TERMO D		EXO III IO MODELO "E" DE BENS NO AL		00			
								Е	XERCÍCIO	FOLHA
Serviço Público Federal			deral	Termo de Conferência dos Bens Existentes no Almoxarifado			2024			
	Minist	ério da Educa	ação		Aiilioxari	mauu				
			NOME	DA UNIDADE					CLASSIFICAÇ	ÃO INST.
				HIST	rórico			1		
De Imoxarii	acordo com as ado identificado	determinaçõe e os valores (SENDO	es da portaria N nela Consigna ou NÃO SENI	Nº de ados DO) idôneos os d	/(SE ou	, foi reali Não SE) identificado libes deram	zada a tom entificam co origem Ra	ada de om os re azão nel	contas do res egistros existel	ponsável pe ntes no set
			NÇÃO ou NÃO AF					63	o. pi	,

DISCRIMINAÇÃO

Material de Consumo

R\$

Material para Obra								
Outros Materiais (Discriminar)								
TOTAL								
			TOTAL POR E	KTENSO				
		Rio de	LOCAL E D		2024			
		1110 01	COMISS					
	N	OME			AS	SSINATURA		
	PRES	IDENTE						
		MBRO MBRO						
		ELO ALMOXARIFADO						
	N(OME			ASSINA	TURA/CARIMBO		
		-	ANEXO IV					
			ORMULÁRIO MOI ENTÁRIO DE BEN		3			
		INVENTÁRIO DE	E BENS MÓVEIS I	EXISTENT	ES NA UNIDADE			
UNIDADE:								
ITEM	N° PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVA		DESCRIÇÃO DO BEM	SUBELEMENTO	VALOR EM R\$	
			LOCAL E D	ATA				
	N	OME	COMISS	ÃO	ARISA	ATURA/CARIMRO		
NOME ASSINATURA/CARIMBO								
	PRESIDENTE							
	ME	MBRO	_					
			_					
	ME	MBRO						
	ANEXO V							
			ORMULÁRIO MOD CONFERÊNCIA I	ELO "G"	MÓVEIS			
	TERI	MO DE CONFERÊNCIA				(G)		

Instrução Normativa 155 (4750730) SEI 23079.246943/2024-54 / pg. 9

UNIDADE: CÓDIGO:	
EXERCÍCIO:	
De acordo com as determinações da portaria nº de/, fo (O)	i realizado o LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES NA
O LEVANTAMENTO FÍSICO FEITO PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO tomo constataram a existência no final do exercício de 2024 dos Bens que trata a relaç	
Quanto ao estado dos bens (Modelo F), foram classificados como:	
 a) ÓTIMO: bem que não apresenta avarias ou desgaste, podendo s capacidade operacional; b) BOM: bem que, embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste, c) RUIM: bem que ainda está em uso, mesmo em condições precárias, en d) PÉSSIMO: bem que não mais puder ser utilizado para o fim a que se avarias ou desgaste natural. 	esteja em boas condições de uso; n virtude de avarias ou desgaste natural;
Observação: para os bens constantes na relação extraída do SISUFRJ e que apuração de acordo com a "Instrução Normativa PR6/UFRJ nº 12/2022 - Extra disponível em: https://xngesto-dra.ufrj.br/images/Instrumentos_Normativos/IN_12.2022_	ravio ou dano de bens móveis patrimoniados no âmbito da UFRJ",
LOCAL E	DATA
COMISS	SÃO
NOME	ASSINATURA/CARIMBO
PRESIDENTE	
MEMBRO	
MEMBRO	
MEMO	<u>L</u>
FORMULÁ PIO N	ANEXO VI

FORMULÁRIO MODELO "H" TERMO DE CONFERÊNCIA DE VALORES NA TESOURARIA

				Exercício	Folha	
Universid do Rio de	lade Federal Laneiro	TERMO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA INSTITUIÇÃO		2024		
		E DA ENTIDADE		CLASSIFICAÇÃO INST.		
UNIVERSIDADE I	FEDERAL DO RI	O DE JANEIRO		26245		
		HISTÓR	ICO			
De acordo com as determinações da Portaria nº de/_/, foi realizada a verificação dos valores existentes nesta Instituição, tendo sido encontrado o seguinte:						
			VALORES			
	DISCRIMINAÇÂ	.0	PARCIAIS	T	OTAIS	
DISPONÍVEL						
Em dinheiro			0,00			
Em cheques			-		0,00	
REALIZÁVEL						
Em Títulos e Valo	ores					
VALORES DA INST	TITUIÇÃO					
Em Participação e	em Capital Socie	dade				
Em Títulos de Dív	vida Pública			_		
Em Joias, Moedas e outros Objetos						
Em Títulos, Valor	res e Documento	s Diversos				
TOTAL						
		LOCAL E	DATA			
Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 2024.						

C O M I SS Ã O PRESIDENTE				
MEMBRO	MEMBRO			
ATENÇÃO RELACIONAR NO VERSO OS CHEQUES E TÍTULOS DISTINGUINDO OS PERTENCENTES AO REALIZÁVEL DOS QUE PERTENCEM AOS VALORES DA INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO IDENTIFICAÇÃO/ASSINATURA			

ANEXO VII FORMULÁRIO MODELO "I" TERMO DE RESPONSABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE NA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO	O DA UNIDADE (I)
UNIDADE: CÓDIGO:	
EXERCÍCIO:	
Eu, presidente da comissão de inventário c, comprometo-me de acordo com os artigos 116, 121 e 124 da lei nº 8º a assumir o seguinte compromisso:	•
1 – Proceder, junto com os membros designados por portaria, ao levantamento dependências desta unidade, conforme nomeação para essa finalidade, de acordo Normativa de Encerramento do Exercício da PRÓ-REITORIA DE PLANEJAME FINANÇAS/PR-3.	com as orientações na Instrução
A não realização da visita ao local do bem e verificação da existência do mesm impostas pela legislação em vigor.	o, estará sujeita às penalidades

LOCAL E DATA					
COMISSÃO					
NOME ASSINATURA/CARIMBO					
PRESIDENTE					
MEMBRO					
MEMBRO					

 Referência: Processo nº 23079.246943/2024-54
 SEI nº 4750730

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br